

O processo n.º 29/2014-COMPREV apresentado em nome de Joaquim Manuel Valente Pardal, foi dispensado da apresentação de projeto de acessibilidades através do despacho do Vereador do Pelouro de 1 de outubro de 2014, e tendo em consideração que:

*“(...)se aplica o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006, de 8 de agosto(...)”, uma vez que, de acordo com as declarações do técnico responsável, “as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados”.*

O Coordenador Técnico,

(Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho)